PROJETO DE LEI INDICATIVO

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA"

Art. 1° - É instituída a Política Municipal de Desenvolvimento da Agricultura no Município de Linhares, com o objetivo de:

I. Criação do centro de apoio ao produtor rural;

II. Incentivar os grupos organizados de produtores rurais do município;

III. Instituir a política municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar;

IV. Promover palestras, cursos, missões técnicas visando a capacitação e difusão tecnologias agrícolas sustentáveis;

V. Apoio ao desenvolvimento das agroindústrias que utilizem parte da matéria prima produzidas no próprio município;

VI. Instituir compensação financeira, em razão de restrições econômicas decorrentes de norma ambiental aos agricultores que explorem áreas rurais em regime de economia familiar, cujas glebas possuem área de preservação permanente APP, Reserva Legal e Remanescentes florestais;

VII. Subsidiar a aquisição de insumos e embalagens;

VIII. Incentivar a prática da agricultura orgânica;

IX. Incentivar a aplicação de boas práticas agrícolas.

Parágrafo único: Para se atingirem os objetivos previstos neste artigo, poderão ser realizadas parcerias com a iniciativa privada, Governo Federal e Estadual visando à adoção das seguintes medidas, entre outras:

I. Criação de canal de comunicação para troca de informações agrícolas e qualificação do trabalhador rural;

II. Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural;

III. Apoio à iniciativa de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

Jean Menezes
Vereador - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

IV. Incentivo ao desenvolvimento do turismo rural;

V. Promoção da inclusão social do trabalhador agrícola e redução das desigualdades sociais;

VI. Criação de incentivos fiscais para as empresas adquirirem produtos do agricultor Linharense;

Art. 2º - É autorizada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 15 de agosto de 2018.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB

Jean Menezes
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da manutenção da agricultura local como subsidio para qualidade de vida em todo o município, em função da preservação ambiental, social, cultural e econômica que representa.

Considerando que nossa região que é um dos destaques da agricultura Nacional e que devemos agradecer diariamente ao produtor rural por termos alimento em nossas mesas e excedentes para exportação. O agricultor brasileiro é o responsável por nossa agricultura ser uma das mais competitivas do mundo e pelo Brasil ser, atualmente, um centro de excelência do agronegócio, capaz de incorporar alta tecnologia e tornar se líder mundial na produção de café, açúcar, suco de laranja e álcool.

Considerando que a agricultura familiar também contribui para o desenvolvimento das cidades, fornecendo produtos de qualidade para a população.

Apresentamos o presente projeto de lei, que tem como objetivo a criação das políticas de incentivo à agricultura, realizada através da adoção de medidas efetivas para o estímulo da atividade e melhoria da qualidade de vida do trabalhador rural neste Município.

Linhares/ES, 15 de agosto de 2018.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Vereador - PRB

Jean Menezes
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES